LEI Nº 4957/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de Socorro na data de 10/09/2025

Edição 1242/2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferta de abafadores de som ou ambiente com adaptação sensorial para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos templos religiosos de qualquer credo no município de Socorro/SP, e dá outras providências".

DE AUTORIA DO VEREADOR Marcelo Golo Cecilia - Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os templos religiosos de qualquer credo, localizados no município de Socorro/SP, ficam obrigados a disponibilizar, durante a realização de cultos, missas, celebrações ou quaisquer atividades litúrgicas abertas ao público, abafadores de som infantis ou ambiente sensorialmente adaptado, destinado a acolher crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§1º O templo religioso poderá optar por oferecer:

I – Abafadores de som adequados ao público infantil, de uso individual e higienizado;

II – Um espaço alternativo com controle de volume sonoro, iluminação branda, menor estímulo visual e ambiente tranquilo, que garanta conforto e segurança às crianças com hipersensibilidade sensorial.

§2º A disponibilização do recurso escolhido deverá ocorrer sempre que houver atividades com presença de público, mediante solicitação da família ou responsável legal.

Art. 2º - Os equipamentos e ambientes referidos no art. 1.º deverão respeitar normas básicas de segurança, acessibilidade e higiene, e estar em conformidade com as boas práticas de inclusão.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo municipal a responsabilidade pela fiscalização, regulamentação e definição das medidas administrativas cabíveis, por meio de Decreto, nos casos de descumprimento desta Lei.

Art. 4º - Os templos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para implementação das medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de setembro de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro